

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

LEI Nº 5.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a instituição da "Semana de conscientização, programas permanentes de orientação, cuidados e métodos de prevenção e combate ao vírus do HIV (AIDS) nas instituições de ensino, UBS, Hospitais e espaços públicos do Município de Mauá", e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 93/2017 - Autoria do Vereador Ricardo Manoel de Almeida

Vereador ADMIR JACOMUSSI, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica instituída a "Semana de conscientização, programas permanentes de orientação, cuidados e métodos de prevenção e combate ao vírus do HIV (AIDS) nas instituições de ensino, UBS, Hospitais e espaços públicos do Município de Mauá", passando a integrar o calendário oficial de eventos da Municipalidade, será comemorada anualmente, entre os dias 25 a 30 do mês de novembro, semana que antecede o dia 01 de dezembro de cada ano, Dia Internacional de Combate e Prevenção ao Vírus HIV (AIDS).
- **Art. 2°** As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 27 de outubro de 2017, 62º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador ADMIR JACOMUSSI Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

Luiz Claudio da Silva Diretor Geral